ATA N.º 21/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA (PÚBLICA)

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 01/10/2026

Iniciada às 16,30 horas e encerrada às 17,30 horas

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE
 - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
 - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MOURÃO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MOURÃO, GRANJA E LUZ – Ratificação
3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MOURÃO
4. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente: Maria Luísa Poupinha Ralo
Vereadores: José Duarte Costa Franco
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias
Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Maria José dos Santos Fernandes Cruz, coordenadora técnica da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo e Financeira.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 196, referente ao dia 1 de outubro de 2026, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 262.133,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e três euros), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 235.739,65 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 26.393,35 (vinte e seis mil trezentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 18 de setembro último, foi assinado o Protocolo de Cooperação entre o Município de Mourão e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, Granja e Luz;
- No período da tarde do mesmo dia reuniu com um fornecedor, tendo em vista a aquisição de uma nova ferramenta para a gestão de documentos;
- Participou na entrega de prémios aos participantes na 38.ª Baja TT Sharish Reguengos/ Mourão, no passado dia 20 de setembro, fazendo um balanço bastante positivo do evento;
- No dia 21 do passado mês participou numa reunião online, da Delegação Portuguesa que integra o Comité Europeu;
- Participou na reunião online com o Conselho de Administração da GESAMB, no passado dia 24 de setembro do corrente ano;
- Informou que no mesmo dia o Município de Mourão acolheu o III Encontro da RIBAC (Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central), este ano dedicado ao tema "Bibliotecas Verdes";

- No passado dia 26 de setembro, foi inaugurada a exposição intitulada de "A Minha Arte", da artista local Nádia Capucho, na Galeria Municipal.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

Nenhum dos Srs. Vereadores pretendeu intervir.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 17 de setembro de 2026 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE MOURÃO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE MOURÃO, GRANJA E LUZ - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"***PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICIPIO DE MOURÃO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MOURÃO / GRANJA E LUZ***

- *Considerando que o Município não detém no seu património imobiliário nenhum espaço dedicado a eventos culturais de pequena média dimensão;*
- *Considerando que é pretensão do Município deixar de utilizar os recintos desportivos para eventos culturais, com vista à sua maior preservação;*
- *Considerando que o Município recorre, com alguma frequência, à utilização do Centro Paroquial, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Mourão, para realização de eventos municipais;*
- *Considerando as necessidades de manutenção do património Paroquial, sentidas um pouco por todo o concelho;*
- *Considerando que as Paróquias, a expensas próprias, não têm capacidade financeira para recuperar todo o património necessário.*

No âmbito do apoio e comparticipação a atividades de interesse municipal de natureza cultural e recreativa, competência conferida às câmaras municipais pela alínea u) do nº1 do artigo 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, celebra-se o presente protocolo de colaboração entre:

O Município de Mourão, adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Praça da República, nº20, 7240-133 Mourão, com o número de identificação coletiva 501 206 639, neste ato representada pelo Sr. Presidente João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

E

- A Fábrica da Igreja Paroquial de Mourão, com o número de pessoa coletiva 501090258;

- A Fábrica da Igreja Paroquial da Granja, com o número de pessoa coletiva 501090223;

- A Fábrica da Igreja Paroquial da Luz, com o número de pessoa coletiva 501090231, adiante designadas por Segundas Outorgantes, todas com sede na Rua Cândido dos Reis, n.º 10, 1.º andar – 7240-236 Mourão, e neste ato representadas pelo Senhor Padre Abraão Ndeufekelua Mwaikafana,

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

Pelo presente Protocolo, os Outorgantes estabelecem entre si uma parceria destinada à cooperação mútua no desempenho das atividades de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA

Deveres do Município de Mourão

Em virtude da celebração do presente protocolo, compete ao Município:

a) *Apoiar, sempre que solicitado pelas Paróquias, com os seus recursos humanos, na manutenção do património paroquial;*
b) *Apoiar, sempre que solicitado pelas Paróquias, com os seus recursos humanos, no levantamento das necessidades do património paroquial;*
c) *Tendo em vista a prossecução dos objetivos de interesse comum, nomeadamente de natureza social, cultural, comunitária e de manutenção de património, o Município compromete-se ainda a contribuir com um apoio financeiro, no valor de 8.000,00 euros (oito mil euros) anuais;*
d) *O apoio financeiro referido na alínea anterior destina-se a comparticipar os encargos de despesas correntes inerentes à manutenção, que os recursos humanos do Município não colmatem, à abertura dos espaços detidos pelas Paróquias, bem como às atividades necessárias à prossecução dos interesses comuns e comunitários acima referidos, iniciativas sociais, encontros da comunidade, entre outros que ali caibam;*
e) *A atribuição da referida verba encontra-se devidamente fundamentada no interesse público subjacente às atividades desenvolvidas pelas Paróquias, bem como na promoção do bem-estar da população e coesão social;*
f) *As Paróquias comprometem-se a aplicar o apoio financeiro exclusivamente para os fins previstos no presente protocolo, devendo, sempre que solicitado, prestar informação sobre a sua execução.*

CLÁUSULA TERCEIRA

Deveres da Fábrica da Igreja Paroquial de Mourão, Granja e Luz

No âmbito do presente protocolo, compete às Paróquias:

a) *Ceder gratuitamente os espaços sua propriedade sempre que a Câmara Municipal o solicite e os mesmos não estejam reservados para outro evento, previamente, nomeadamente (não exclusivamente):*

- *O prédio denominado de "Salão Paroquial", sito na Rua Machado dos Santos, em Mourão.*

- *O salão da Igreja do Sagrado Coração de Jesus, sita no Largo 25 de Abril, na Luz.*

b) *Colaborar com as atividades do Município sempre que solicitada a sua parceria e essas atividades não vão contra os princípios Cristãos e das Paróquias.*

c) *Proceder às obras de recuperação e restauro necessários no património paroquial.*

d) *Ceder ao Município o espólio de Arte Sacra sua propriedade, para exposição em instalações ainda a definir pelo Município.*

e) *Todo o espólio continuará a pertencer às Fábrica da Igreja Paroquial.*

CLÁUSULA QUARTA

Constrangimentos legais

1- *Sendo o Primeiro Outorgante e as Segundas Outorgantes promotores das intervenções no património da Paróquia, consideram-se as partes isentas de qualquer licenciamento, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão caiba à autarquia.*

2- *O disposto no número anterior não dispensa as segundas outorgantes do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade a desenvolver, nem da obtenção de qualquer licença, autorização ou outro ato permissivo cuja emissão caiba a uma entidade terceira.*

CLÁUSULA QUINTA

Alteração do Protocolo

1. *Qualquer alteração a introduzir no presente Protocolo no decurso da sua execução ou prorrogação será objeto de acordo prévio entre as ambas as partes, convertido em adenda, a qual só terá validade após a aprovação de ambas as entidades.*
2. *Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, e que respeite a qualquer uma das suas cláusulas, considera-se automaticamente integrada no texto originário.*

CLÁUSULA SEXTA

Vigência

1. *O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.*
2. *O protocolo vigora pelo prazo de 1 ano, renovável por iguais períodos até que, qualquer uma das Outorgantes o denuncie.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Duvidas e Omissões

1. *Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.*
2. *Na falta de acordo as partes obrigam-se a recorrer à arbitragem voluntária e acatar as decisões da mesma.*

CLÁUSULA OITAVA

Foro Competente

1. *Para o caso de se ter de recorrer aos Tribunais Judiciais, e tratando-se de um ato administrativo, para a resolução de quaisquer litígios será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro, exceto se nova Lei vier a impor de forma diferente.*

Celebrado em 18 de setembro de 2026, contando com dois exemplares devidamente assinados pelos representantes das partes outorgantes, ficando cada uma com um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelas Segundas Outorgantes"

Depois de apreciado o mencionado protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou**, por unanimidade**, ratificar o mesmo.

3. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do pedido de cedência do Pavilhão em epígrafe, do Sr. António Frasquilho Vicente, para a realização de um jogo de futsal, no próximo dia 24 do corrente mês.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

4. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

4.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do despacho de deferimento do pedido de cedência de transporte, efetuado pelo Mourão Futsal Clube, para uma deslocação da equipa a Portalegre, no passado dia 27 de setembro do corrente ano.

Apreciado o mencionado despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, **por unanimidade,** ratificar o mesmo.

4.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Sr.ª Iveta Frasco, representante do grupo de cantares feminino Granjarte, para uma deslocação a Reguengos de Monsaraz, no dia 1 de outubro do corrente ano;
- Do Grupo Coral Feminino da Granja Flores de Abril, para uma deslocação ao Pinhal Novo, no próximo dia 17 de outubro do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 17,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por Unanimidade, na reunião de 15 de outubro de 2026, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria José dos Santos Fernandes Cruz, secretária, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,

Maria José santos Fernandes Cruz